



289MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
23034.000327/2015-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO – FNDE E A ABRIL TOUR VIAGENS E
TURISMO LTDA., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 10 dias do mês de março de 2017, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1071140 – SSP/DF, CPF 539.403.341-20, nomeado por meio da Portaria nº 2.005 de 07 de Outubro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 10/10/2016 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério de Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.287.521/0001-81, sediada a Rua 22 nº 69, Lj. 11 Galeria Pátio 22 – Bairro Setor Oeste, CEP: 82400-000, em Goiânia – GO, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **LINEU LINO LEMOS**, portador da carteira de identidade nº 3723228, expedida pela **DGPC/GO**, CPF nº 886.616.011-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23000.009240/2014-59**, ajusto e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original nº 08/2015, por mais um período de 12(doze) meses, com vigência até 10/03/2018.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 08/2015, um período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de março de 2017, em conformidade com o previsto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Descrição	Valor (em R\$)
Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos por 12 (doze) meses.	R\$ 358.962,82
PREÇO GLOBAL	

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor fixado de **R\$ 358.962,82 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2017, fixados em **R\$ 289.164,49 (duzentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
087399	010000000	339033	2017NE800104	03/03/2017	5.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2018, estimados em **R\$ 69.798,33 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUINTA - A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos de Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

DA PUBLICAÇÃO


CLÁUSULA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO


CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.


E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA
P/ CONTRATANTE


LINEU LINO LEMOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Patricia Corrêa Balduino de Lima**
CPF: **536.678.401-87**
RG: **2.716.057 SSP/DF**
RG:

2. 
Nome: **Adriana Silva de Souza**
CPF: **634.883.961-34**
RG: **1.380.598 - SSP/DF**
RG: